



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 5.663**  
de 25 de novembro de 2014.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$577.944,23 (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha de Despesa	Órgão	Valor
1083	Educação	281.554,23
501	Obras	218.675,00
509	Obras	1.564,00
514	Obras	13.169,00
520	Obras	62.982,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício, na importância de R\$3.923,42 (três mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos);
- b) proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$574.020,81 (quinhentos e setenta e quatro mil vinte reais e oitenta e um centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha de Despesa	Órgão	Valor
10109	Educação	264.651,41
1087	Educação	12.979,40
503	Obras	68.675,00
504	Obras	150.000,00
510	Obras	1.564,00
515	Obras	13.169,00
521	Obras	42.982,00
523	Obras	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de novembro de 2014.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de novembro de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dalho**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente